



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

EMENDA N.º 001, DE 1.º DE JULHO DE 2005 À LEI MUNICIPAL Nº 781/2005

“Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal n.º 781/2005 e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Joaquim Santos de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte emenda à lei municipal n.º 781/2005:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei Municipal n.º 781/2005 o parágrafo único a seguir transcrito:

Parágrafo Único: O valor da verba que o Poder Executivo Municipal dispenderá em contrapartida será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS,
1.º de julho de 2005.**


JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal